

# PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 09.436.686/0001-32 - NIRE 35.3.0035373.1

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 31 de Julho de 2022

**1. Data, Hora e Local:** 31 de julho de 2022, às 11h, na sede social da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. (“Companhia”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238, 12º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002. **2. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Celso Damadi. Secretária da Mesa: Aline Salem da Silveira Bueno. **3. Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na lista de presença anexa (Anexo I - Lista de Presença), dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”). **4. Ordem do Dia:** *(i)* apreciar a proposta de cisão parcial da Companhia, com versão da parcela patrimonial cindida para a **Porto Seguro Assistência e Serviços S.A.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Juruá, nº 376, Térreo, Alphaville, CEP 06455-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.608.574/0001-24, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.566.823 (“Porto Assistência”), tal como descrito no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, firmado e apresentado pelos Diretores da Companhia e da Porto Assistência nesta data (“Cisão Parcial”); *(ii)* ratificar a nomeação da empresa de avaliação que avaliou a parcela patrimonial cindida da Companhia objeto da Cisão Parcial e deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela referida empresa de avaliação; *(iii)* deliberar sobre os reflexos da Cisão Parcial no capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e *(iv)* caso sejam aprovadas as matérias descritas acima, autorizar os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a Cisão Parcial. **5. Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos e sem ressalvas, decidiu: 5.1 aprovar a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela patrimonial cindida, de valor líquido total correspondente a R\$ 1.131.715,52 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), para a Porto Assistência, nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, que integra esta ata como seu anexo (Anexo II - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial) e que também é integralmente aprovado pela Assembleia Geral; 5.2 ratificar a contratação da empresa de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia, **Consulcamp Auditoria**, com escritório na Rua Conceição, nº 233, conjunto 2310, 23º andar, Centro, no Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13010-916, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.286.707/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob nº 024818/O-5, representada por seu sócio e responsável técnico, Sr. Carlos Cristiano Poltronieri, brasileiro, casado, contador com CRC 1SP240875/O-9, portador da cédula de identidade RG nº 34.378.936-X SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 328.014.488-42, com domicílio profissional indicado acima; 5.3 aprovar o laudo de avaliação da Companhia que consta como anexo do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, declarando plena concordância com os valores e critérios nele constantes; 5.4 aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a modificação do capital social da Companhia, que está nesta data totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 812.171.316,78 (oitocentos e doze milhões, cento e setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) para R\$ 811.039.601,26 (oitocentos e onze milhões, trinta e nove mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), sendo a redução, no valor de R\$ 1.131.715,52 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor líquido da parcela patrimonial cindida pela Cisão Parcial da Companhia, operada mediante o cancelamento de 55.493.307 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentas e noventa e três mil, trezentas e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de seu capital social, todas de titularidade da acionista Porto Seguro S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.149.205/0001-69 (“Porto S.A.”), de forma que a acionista Porto S.A. passa a ser titular de 27.758.917.931 (vinte e sete bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, novecentas e dezessete mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia; 5.5 aprovar, em decorrência das deliberações tomadas acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 811.039.601,26 (oitocentos e onze milhões, trinta e nove mil, seiscentos e um reais e vinte e seis centavos), dividido em 27.758.918.931 (vinte e sete bilhões, setecentos e cinquenta e oito milhões, novecentas e dezoito mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.**” 5.6 autorizar os Diretores da Companhia, nos termos do art. 229, §3º, cumulado com o art. 227 da Lei nº 6.404/76, a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, incluindo o arquivamento e publicação dos instrumentos relativos à operação, observado a esse respeito, inclusive, o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. **6. Documentos arquivados na sede social:** Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, Laudo de Avaliação e procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 31 de julho de 2022. Celso Damadi - **Presidente da Mesa**; Aline Salem da Silveira Bueno - **Secretária da Mesa**. JUCESP nº 463.324/22-5 em 08/09/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

